ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 274/2013
DATA 20 MAR. 2013 HORAS 11:32
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 2.082, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **GURUPI ESPORTE CLUBE**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Gurupi/TO, na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 1.671, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.065.548/0001-45, com a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2° O Município de Gurupi a título de incentivo ao esporte, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao **GURUPI ESPORTE CLUBE,** com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento do esporte local, como fonte de divisa e representatividade, bem como criar mecanismo e marketing que mantenham a visibilidade positiva ao Futebol por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no município de Gurupi.

Parágrafo Único. A Diretoria do Gurupi Esporte Clube deverá prestar contas, em 90 (noventa) dias após término do Campeonato Estadual.

Art. 3° Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2°, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº. 0003.0000.27.812.2741.2051 – Manutenção do Esporte e Juventude – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 20/03/2013
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo